



LEI ORDINÁRIA Nº 1564

de 04 de abril de 2012

“Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Bem-Te-Vi a área inscrita na matrícula 21.428 e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Coxim, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COXIM

LEI MUNICIPAL Nº. 1.564/2012, DE 04/04/2012

“Dá denominação ao Loteamento Conjunto Residencial Bem -Te-Vi a área inscrita na matrícula 21.428 e dá outras providências”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE COXIM, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º.

Passa a denominar -se Loteamento Conjunto Residencial Bem - Te-Vi, o imóvel matriculado sob o nº 21.428, cuja descrição da localização, se faz do seguinte modo:

I.

um lote de terreno urbano localizado próximo a quadra nº 57, ao lado esquerdo da BR 163, no sentido Coxim -Campo Grande, no bairro Nova Coxim, nesta cidade, dentro dos seguintes limites e confrontações:

Ao norte: (lado direito): com 110,54m - dividindo com as terras de Albertino A. Gomes e outros.

Ao sul ; (lado esquerdo): com 22,00m para a Rua 5 e 45,50m dividindo com terras de Albertino A. Gomes.

Ao leste: (Frente): com 102,00m para a Rua 3 e 233,00m para a Rua 5.

Ao oeste: (Fundo): com 356,81m dividindo com terras de Albertino A. Gomes

Art. 2º.

Ao Loteamento que alude o art. 1º, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelá-lo em lotes urbanos, destinados ao Programa de Habitação de Interesse Social.

Art. 3º.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal, 04 de abril de 2012.

DINALVA MOURÃO

Prefeita Municipal

Coxim/MS

Gabinete do Prefeito Municipal, 04/04/2012

sanciono a seguinte Lei: DINALVA G L M MOURÃO

Lei Ordinária Nº 1564/2012 - 04 de abril de 2012

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em